



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1470 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 17 de 12 de 2014

Juliano Marchi
Ass. servidor e matricula

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio Paranaíba – Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2015, que estima a receita em **R\$65.517.851,40** (Sessenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos) e fixa a despesa em **R\$65.517.851,40** (Sessenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos), discriminando através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba – IPSEM e da Fundação “José Resende Vargas” de Rádio – RÁDIO PARANAÍBA de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 43.682.353,67
Receita Tributária	R\$ 3.190.321,75
Receita de Contribuições	R\$ 3.481.485,00
Receita Patrimonial	R\$ 673.202,00
Receita de Serviços	R\$ 790.730,05

1
Marcelo Luiz Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

Transferências Correntes	R\$ 33.148.308,68
Outras Receitas Corrente	R\$ 2.398.306,19
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.586.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$26.970.549,87
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
Transferências de Capital	R\$ 26.752.353,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 8.196,87
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (R\$5.135.052,14)	
TOTAL DA RECEITA	R\$ 65.517.851,40

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Autarquia e Poder Legislativo, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$34.365.270,46
Pessoal e Encargos Sociais *	R\$ 21.987.819,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 284.530,00
Outras Despesas Correntes *	R\$ 12.092.921,46
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 30.212.580,94
Investimentos	R\$ 28.589.063,94


Marcelo Luiz Barbosa²
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

Amortização da Dívida *	R\$ 1.623.517,00
(* DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.586.000,00)
SUB TOTAL DA DESPESA	R\$ 64.577.851,40
Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
Reserva de Contingência RPPS	<u>R\$ 900.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA:	R\$ 65.517.851,40

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$ 1.608.254,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.789.738,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.520.920,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.811.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 11.830.766,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 10.351.698,00
13 – CULTURA	R\$ 1.602.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 3.747.084,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 10.284.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 7.030.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 686.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 1.306.500,00
22 _ INDÚSTRIA	R\$ 26.000,00
23 _ COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 26.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$ 34.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 230.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 1.686.358,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 587.768,40
28 _ ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1419.765,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	940.000,00


3
Marcelo Luiz Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

TOTAL:	R\$	65.517.851,40
---------------	------------	----------------------

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA	R\$	1.608.254,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	667.200,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$	300.000,00
SECR.MUN.CULTURA,TURISMO,ESPORTE E LAZER	R\$	2.189.768,40
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.383.900,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	12.804.920,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	R\$	10.351.698,00
SECRETARIA MUN.DE DESENV.URBANO,RURAL E MEIO AMBIENTE	R\$	2.092.500,00
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE(CISALP)	R\$	31.544,00
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	11.799.222,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA,TRANSPORTES E OBRAS	R\$	12.797.442,00
SECRETARIA MUN.DE CONTROLE E FINANÇAS	R\$	2.402.765,00
FUNDAÇÃO “JOSÉ RESENDE VARGAS” DE RÁDIO	R\$	718.638,00
INSTITUTO PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS RIO PARANAÍBA	R\$	4.370.000,00
TOTAL	R\$	65.517.851,40

Art. 4º - O valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de **2015** que será utilizada conforme art. 5, III, “b” da LC 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único – Fica constituída a Reserva para o IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, no valor de **R\$900.000,00** (Novecentos mil reais), nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de **2015**, operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de **5%** (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento.


Marcelo Luiz Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

§1º - Poderá o Executivo Municipal oferecer ao credor as quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ainda Outorgar-lhe procuração para receber diretamente do banco responsável pela transferência das referidas quotas até o limite da operação e seus encargos.

§ 2º - Os juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo, correrão por conta da dotação do crédito orçamentário 0701.28.843.0003 2257 32.90.21.00 e 07.01.04.123.0003 20089 32.90.22.00 – Serviço da Dívida Municipal/Juros sobre a Dívida por Contrato, constante do presente orçamento.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente.

I – Anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, respeitando suas vinculações.

II - Excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

III – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

IV – Receitas de Convênios

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320 de 17/03/64.

Parágrafo único – Fica assegurada à determinação constitucional

da revisão geral anual, obrigatória, na primeira quinzena do mês de março, observados os limites estabelecidos nas disposições específicas "Das Despesas com Pessoal" da LC 101/2000, independente de outras formas de correções no exercício atual.


Marcelo Luiz Barbosa
Prefeito Municipal



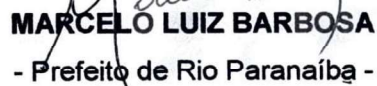
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

Art.8º - Fica o Executivo autorizado a promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art.9º - Fica o Executivo autorizado a promover a abertura de novas Fontes de Recursos nas receitas e despesas do presente orçamento e efetuar remanejamento entre as fontes.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Paranaíba, 16 de dezembro de 2014.


MARCELO LUIZ BARBOSA
- Prefeito de Rio Paranaíba -